CÂMARA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

GABINETE DA VEREADORA ARIANNE COELHO AMORIM SIQUEIRA

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipallidb@gmail.com

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Dispõe sobre a instituição do Projeto "Março Mulher" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa do Barro do Piauí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI–PI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Ficam instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUI – PI:

I – o **Projeto "Março Mulher"**, a ser realizado anualmente durante todo o mês de março;

Art. 2º - Projeto "Março Mulher", torna-se algo com o intuito de valorizar a mulher no Estado do Piauí e busca a conscientização e o esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher, e têm como objetivos:

I – orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à mulher em situação de violência, promover ações contínuas de valorização, proteção, inclusão social e fortalecimento das mulheres no âmbito municipal;

III – apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV – estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, se possível, o Poder Executivo possa iluminar os prédios públicos com luz de cor lilás;

RECEBIDO
EM, 16/04/26

MESA DIRETORA
15/04/2026
☒ APROVADO
☐ REPROVADO
PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO:
VICE-PRESIDENTE:

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipaldo@gmail.com

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de **banners**, **folders** e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas;

VI – adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

VII – incentivar o debate qualificado sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e o enfrentamento à violência em todas as suas formas;

VIII – ampliar o acesso à informação e aos serviços relacionados à saúde, assistência social, educação, segurança e demais políticas públicas voltadas às mulheres;

IX – estimular o empreendedorismo feminino, a qualificação profissional e a autonomia econômica, promovendo oportunidades de geração de renda;

X – reconhecer e valorizar mulheres que contribuam de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e comunitário do município;

XI – promover a conscientização acerca do papel da mulher na sociedade, fortalecendo sua participação nos espaços de decisão e garantindo o pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 3º - Durante o mês de março, poderão ser promovidas, em parceria com o Poder Executivo, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, as seguintes atividades:

I – palestras, seminários, workshops, debates e rodas de conversa;
II – ações de conscientização e campanhas educativas;
III – ações de saúde preventiva e atendimento multidisciplinar;
IV cursos, oficinas, capacitações e atividades voltadas ao desenvolvimento profissional;
V – homenagens e reconhecimento público de mulheres que se destacam na sociedade;
VI – atividades culturais, educativas e sociais;
VII– concursos, campanhas e iniciativas que incentivem a valorização da mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá coordenar e apoiar a execução das ações previstas nesta Lei.

Avenida 29 de Abril, Nº 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
CNPJ: 00.497196/0001-71
(89) 3498-0019
camaramunicipallldb@gmail.com

Parágrafo único. Fica facultada a participação de entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas na organização e realização das atividades.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando garantir sua efetiva execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, 30 de março de 2026.

Vereadora Autora:

Arianne Coelho Amorim Siqueira

Arianne Coelho Amorim Siqueira
Vereadora – PSD
E-mail:arianne.siqueira@hotmail.com
Telefone:(89)99402-7701